

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATTI

ANO LXV

SÃO PAULO -- DOMINGO, 11 DE DEZEMBRO DE 1955

NÚMERO 274

## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

### DECRETO N. 25.294 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Acrescenta o item "f" ao artigo 2.º do Decreto n. 23.570-D, de 20 de agosto de 1954.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no artigo 2.º do Decreto n. 23.570-D, de 20 de agosto de 1954, o seguinte item:

f) a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou perante o Juízo Eleitoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Paulo de Castro Vianna  
João Caetano Alvares Júnior  
Vicente de Paula Lima  
João Baptista de Arruda Sampaio  
Derville Allegretti

José Adolpho Chaves de Amarante, respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio  
Francisco Scalamanjá Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

### DECRETO N. 25.205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Aprova reforma de estatutos do Banco do Estado de São Paulo S. A.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que requereu o Conselho do Banco do Estado de São Paulo S. A., com sede na Capital do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as alterações feitas nos Estatutos do Banco do Estado de São Paulo S. A., pelas assembleias gerais de seus acionistas, realizadas em 20 de fevereiro e 29 de junho de 1953, 26 de maio e 14 de julho de 1955, alterações essas que são as constantes das atas respectivas, publicadas no "Diário Oficial", do Estado, de 17 de março e 29 de julho de 1953, 11 de junho e 15 de julho de 1955.

Artigo 2.º — Do capital social, que passa a ser de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), é mantida a garantia de juros concedida pela Lei n. 2.143, de 23 de outubro de 1926, e nos termos do art. 3.º, da Lei n. 1.990, de 19 de dezembro de 1952.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

### DECRETO N. 25.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargos de Mestre em Escolas Artisanais subordinadas ao Departamento do Ensino Profissional.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados quatro (4) cargos de Mestre, QE-PP-II, padrão "J", a que se refere o Decreto-lei n. 15.005, de 4-9-1945, em cada uma das Escolas Artisanais subordinadas ao Departamento do Ensino Profissional, abaixo indicadas, destinados dois (2) à disciplina de Ajustagem Mecânica, um (1) à de Corte e Costura e um (1) à de Educação Doméstica, no total de oitenta e oito (88) cargos, a saber:

- I — Escola Artesanal de Araçatuba;
- II — Escola Artesanal de Assis;
- III — Escola Artesanal de Barretos;
- IV — Escola Artesanal de Beldesburgo;
- V — Escola Artesanal de Beldesburgo;

- VI — Escola Artesanal "Cel. Ladislau Leme", de Bragança Paulista;
- VII — Escola Artesanal de Caçapava;
- VIII — Escola Artesanal de Catanduva;
- IX — Escola Artesanal de Guaratinguetá;
- X — Escola Artesanal de Ibitinga;
- XI — Escola Artesanal de Igarapava;
- XII — Escola Artesanal de Ipaçuã;
- XIII — Escola Artesanal "Rosa Perrone Scavone", de Itatiba;
- XIV — Escola Artesanal de Marília;
- XV — Escola Artesanal de Mirassol;
- XVI — Escola Artesanal de Orlandia;
- XVII — Escola Artesanal de Ourinhos;
- XVIII — Escola Artesanal de Pirajui;
- XIX — Escola Artesanal de Promissão;
- XX — Escola Artesanal de Salto;
- XXI — Escola Artesanal de Tietê, e
- XXII — Escola Artesanal de Tupã.

Artigo 2.º — Ficam lotados nas Escolas Artisanais subordinadas ao Departamento do Ensino Profissional, adiante indicadas, vinte e dois (22) cargos de Mestre, QE-PP II, padrão "J", criados pela Lei n. 537, de 12-12-1949, destinados às disciplinas a seguir indicadas na seguinte forma:

- I — Na Escola Artesanal de Bananal:  
um (1) para Ferraria,  
um (1) para Segeria,  
um (1) para Corte e Costura, e  
um (1) para Educação Doméstica;
- II — Na Escola Artesanal de Batatais:  
três (3) para Ajustagem Mecânica,  
um (1) para Corte e Costura e  
um (1) para Educação Doméstica;
- III — Na Escola Artesanal de Iguape:  
um (1) para Carpintaria Naval,  
um (1) para Ferraria,  
um (1) para Corte e Costura, e  
um (1) para Educação Doméstica;
- IV — Na Escola Artesanal de Porto Ferreira:  
dois (2) para Cerâmica,  
um (1) para Corte e Costura, e  
um (1) para Educação Doméstica;
- V — Na Escola Artesanal de Presidente Prudente:  
três (3) para Ajustagem Mecânica,  
um (1) para Corte e Costura, e  
um (1) para Educação Doméstica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

### DECRETO N. 25.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) a dotação orçamentária abaixo discriminada, referente ao orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos:

#### VERBA N. 1

##### Pessoal

0 — Pessoal fixo  
011 — Vencimentos de cargos .. . . . 2.800.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo, as seguintes dotações:

#### VERBA N. 2

3 — Material de Consumo  
36 — Custeio, Manutenção e Conservação  
362 — Máquinas e Acessórios .. . . . 150.000,00  
4 — Despesas Diversas  
49 — Encargos Diversos  
491 — Encargos Transitórios  
Para atender às despesas decorrentes do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo S/A .. . . . 2.650.000,00  
2.800.000,00

### SUMARIO

DECRETO N. 25.204, DE 10-12-1955 — Acrescentando o item "f" ao artigo 2.º do Decreto n. 23.570-D, de 20 de agosto de 1954.

DECRETO N. 25.205, DE 10-12-1955 — Aprovando reforma de estatutos do Banco do Estado de São Paulo S. A.

DECRETO N. 25.206, DE 10-12-1955 — Dispondo sobre lotação de cargos de Mestre em Escolas Artisanais subordinadas ao Departamento do Ensino Profissional.

DECRETO N. 25.207, DE 10-12-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS  
João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

### DECRETO N. 25.196, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1955.

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Retificação  
Na parte dos referendos, onde se lê:  
"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1955."

JANIO QUADROS  
Alípio Corrêa Neto";

Leia-se:  
"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1955."

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Neto"

### DECRETO N. 25.198, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1955.

Dispõe sobre regulamentação da Lei n. 2858, de 10 de dezembro de 1954, que institui a vacinação anti-rábica obrigatória de cães em todo o território do Estado de São Paulo.

Retificações  
No artigo 1.º, parágrafo 1.º, onde se lê:

"§ 1.º — Para execução do disposto neste artigo o Estado poderá por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e Assistência Social, celebrar convênios com as Prefeituras Municipais, obedecendo as normas do presente regulamento";

Leia-se:  
"§ 1.º — Para execução do disposto neste artigo o Estado poderá por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, celebrar convênios com as Prefeituras Municipais, obedecendo as normas do presente regulamento".

No artigo 12, onde se lê:  
" — Nenhum cão poderá ser admitido em concurso, venda ou exposição, se não estiver devidamente vacinado ou licenciado";

Leia-se:  
" — Nenhum cão poderá ser admitido em concurso, venda ou exposição, se não estiver devidamente matriculado, vacinado ou licenciado".

### PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 10 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:  
o bel. Derville Allegretti do cargo de Secretário do Estado dos Negócios do Governo;  
o Dr. Paulo de Castro Vianna do cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Governo.